

**LEI MUNICIPAL Nº 466, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

**ALTERA OS ARTS. 4º § 1º E 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARA, FAÇO** saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 4º, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 461, de 27 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Para a execução das atividades e dos serviços colocados à disposição por parte da Organização, durante o exercício de 2025, a Administração Municipal fica autorizada a realizar transferências financeiras no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) tendo como fonte de financiamento, os recursos próprios municipais, através da Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º. Os recursos oriundos deste Termo de Fomento serão transferidos mensalmente, em 12 parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos até o dia 30 de cada mês, retroagindo os efeitos financeiros a janeiro de 2026.”

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 11 da Lei Municipal nº 461, de 27 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.”

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE**, em 6 de abril de 2026.

**JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA**  
Prefeito Municipal

